INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 3/2016, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, a reformulação do Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA, instituído no âmbito do Município de Concórdia, SC, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CA/IPRECON nº 2/2011, de 10 de maio de 2011.

Concórdia, SC, 9 de agosto de 2016.

ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO
Presidente do Conselho Administrativo do IPRECON, em exercício

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA
Conselheira

ELENICE ZITTA
Conselheira

JACIELE TOCHETTO
Conselheira

MICHELE GALEAZZI
Conselheira

VERA JOICE HOFFMANN
Conselheira

RESOLUÇÃO CA/IPRECON Nº 3/2016, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA – PPA
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

Art. 1º O Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON foi instituído pela Resolução CA/IPRECON nº 2/2011, de 10 de maio de 2011, com o objetivo de orientar os servidores acerca das mudanças decorrentes da aposentadoria de maneira que possam desfrutar do benefício com tranquilidade e segurança, tornando a nova etapa prazerosa, sem esquecer da qualidade de vida.

§ 1º O PPA justifica-se pela necessidade de preparação para a aposentadoria, haja vista as mudanças que acarreta na vida dos segurados. Após anos dedicados à atividade laboral, o servidor deixa o ambiente de trabalho e adquire novos hábitos, altera a dinâmica familiar e social e reestrutura sua identidade pessoal. As consequências dessa mudança devem ser sopesadas e planejadas, de forma a minimizar e evitar seus impactos negativos, principalmente no que tange aos direitos e deveres da relação previdenciária.

§ 2º O PPA oportunizará aos servidores, em fase de pré-aposentadoria, a possibilidade de desenvolvimento pessoal e de reflexão sobre o processo de transição, com a ajuda de profissionais de diversas especialidades. Os servidores poderão reavaliar seu planejamento de vida, para que a sua saúde/nutrição, atividades sociais e de lazer, convívio familiar, ações voluntárias ou remuneradas e gestão do tempo livre, lhe proporcionem qualidade de vida.

Art. 2º São requisitos para participar do grupo de PPA:

I – ser servidor ativo, filiado ao IPRECON;

II – implementar condições para a aposentadoria nos próximos 2 (dois) anos;

III – inscrever-se no PPA, na sede do IPRECON;

IV – obter o ciente da chefia imediata para participar dos encontros, mediante apresentação da ficha de inscrição.

Art. 3º Serão realizados encontros com periodicidade mínima semestral, em locais previamente definidos, durante o horário de expediente.

§ 1º Nos encontros serão abordados temas como:

I – saúde, nutrição, lazer e atividades físicas;

II – planejamento financeiro e aspectos econômicos;

III – relações interpessoais;

IV – legislação previdenciária, inclusive regras de aposentadoria e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

V – aspectos psicológicos, sociais e culturais;

VI – outros temas propostos pelo grupo.

§ 2º Os encontros poderão ter formato de curso, palestra, seminário ou oficina.

§ 3º Será emitido certificado para os servidores que participarem dos encontros do PPA, com descrição da carga horária e temas abordados e será considerada como de efetivo exercício, mediante 100% de frequência.

Art. 4º Além dos encontros do grupo, são ações que integram a PPA:

I – orientação de forma individual, aos segurados que apresentem interesse em obter informações para aposentadoria;

II – realização de seminários, reuniões ou similares, com grupos de servidores ativos, para repassar informações e orientações a respeito das questões previdenciárias;

III – realização de assembleias ou audiências públicas para apresentar o cálculo atuarial e o relatório de atividades do exercício anterior;

IV – realização de ciclo de estudos em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos;

V – fomentar a inclusão de temas previdenciários e de educação financeira nos encontros promovidos por outros órgãos da Administração Municipal e representativos dos servidores, entre eles a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e o Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região – SSMCR;

VI – divulgação de informações relacionadas ao tema no *site* do Instituto (www.iprecon.sc.gov.br) e nos informativos;

VII – manter a Cartilha do Segurado atualizada e distribuí-la entre os servidores, principalmente, para recém-ingressos.

Art. 5º Este PPA será revisto e atualizado periodicamente, sempre que algum evento relevante motive tal ato.

Eliane

Michele